

de fls. 28/35, o ora indiciado faltou ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, de forma injustificada, em um total de 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta) faltas, nos seguintes períodos:

- De 01 de fevereiro a 31-12-2012;
- De 01 de janeiro a 31-12-2013;
- De 01 de janeiro a 31-12-2014;
- De 01 de janeiro a 31-12-2015;
- De 01 de janeiro a 31-12-2016;
- De 01 de janeiro a 31-12-2017;
- De 01 de janeiro a 31-12-2018 e
- De 01 de janeiro a 12-08-2019.

Ante o apurado, excedido o limite tolerado pela legislação em vigor, o que caracteriza, em tese, o ABANDONO DE CARGO nos períodos mencionados, o indiciado fica sujeito à pena de DEMISSÃO, nos termos dos artigos 63 c/c 256, inciso I e § 1º, da Lei 10.261/1968. As ausências injustificadas ao serviço configuram também infração ao dever funcional prevista nos artigos 241, inciso I, e 242, inciso IV, do mesmo Estatuto. Adverte-se o acusado de que o processo será extinto, caso haja pedido de exoneração até o ato de interrogatório, nos termos do artigo 310 da Lei Estadual 10.261/1968.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Intimações
PROCESSO SEDUC 5981/2015 - GDOC - 1000726-1234605/2015

Indiciados: M.S.
 Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 139, a saber: Deve o defensor Dr. Enayod de Camargo Franco, OAB/SP 19.875 se manifestar sobre o arrolamento de eventual testemunha de defesa. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ENAYOD DE CARMAGO FRANCO – OAB/SP 19.875
PROCESSO SEDUC 5976/2015 - GDOC 1000726-1234640/2015

Indiciadas: R.M.L.G. e outras
 Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho, a saber: Recebo as defesas prévias apresentadas por R.M.L.G, com rol de testemunhas (fls. 218/219); por E.C.S.P, com rol de testemunhas e documentos (fls. 221/228) e por A.M.F.C. e G.S, com rol de testemunhas e documento (fls. 230/231), eis que tempestivas. Passo à apreciação dos requerimentos formulados. Fls. 221/223 – Trata-se de defesa prévia apresentada pela coindiciada E.C.S.P, onde foi arguida prescrição por inobservância aos prazos previstos nos artigos 273, II, 277, caput, 265, §1º, todos da Lei estadual 10.261/68. Também foi requerida a realização de "perícia técnica de informática a ser realizada no sistema da secretaria estadual de educação e seu 'servidor'(www.gdae.asp.gov.br)", e ainda a oitiva de suas testemunhas por Carta Precatória. Equivooca-se o i. defensor acerca da inobservância do prazo previsto no artigo 265, §1º, da Lei estadual 10.261/68. O Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação instaurou a apuração preliminar mediante portaria baixada em 05-10-2015 (fl. 31), tendo a Comissão designada para apuração concluído os trabalhos, tempestivamente, em 29-10-2015 (fls. 110/122). Igualmente equivocada a alegação de inobservância do inciso II do artigo 273 da Lei estadual 10.261/68, eis que o dispositivo refere-se a sindicância disciplinar, não se aplicando à situação em exame. Quanto à extrapolação do prazo previsto pelo artigo 277 da Lei estadual 10.261/68, cabe observar que referido prazo é impróprio e não encerra comando peremptório, de tal modo que seu eventual descumprimento não gera qualquer nulidade processual, mesmo porque inexistente qualquer prejuízo à acusada. Nesse sentido, a jurisprudência dos Tribunais Superiores: STJ: RMS 22.032-GO, e STF: MS 22.588-PR; 22.055-RS; 22.127-5 – R. Por fim, cabe observar que a determinação da autoridade administrativa foi no sentido de que os fatos em apreço deveriam ser objeto de apuração através de processo administrativo disciplinar (fl. 143). Nesse contexto, e diante da regra contida no artigo 270 da Lei 10.261/68, em se tratando de faltas sujeitas à pena de demissão, demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria, a prescrição somente se consuma após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, diante do comando inserido no inciso II do artigo 261 do mesmo diploma legal. Portanto, e considerando-se a data dos fatos e a edição da portaria inicial, depreende-se que não ocorreu o decurso do lapso quinquenal, o que afasta a extinção da punibilidade postulada pela defesa. Requereu a defesa de E.C.S.P. a realização de perícia técnica de informática para verificação de endereços de IP onde as senhas foram cadastradas e onde as mesmas foram utilizadas, levantamento do cadastro de senhas no sistema em relação às envolvidas neste procedimento, uso de senhas no sistema e identificação do local onde a senha foi criada, pessoa que a criou, pessoa a quem a senha foi conferida, se foi ou não modificada a senha, em que data o foi e em qual endereço de IP esta senha foi usada para lançamento/cancelamento dos registros que constam dos autos. Contudo, observo que a imputação que consta da portaria inicial (fls. 157/158) é a de que a indiciada teria cedido sua senha no sistema GDAE, que é pessoal e intrasferível, para a coindiciada R.M.L.G. Assim, por entender o requerimento desnecessário, ante o teor da imputação formulada, indefiro-o, nos termos do artigo 290 da Lei estadual 10.261/68. Indefiro a expedição de Carta Precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de E.C.S.P, pois as audiências nesta Procuradoria de Procedimentos Disciplinários têm sido realizadas por videoconferência, em razão da quarentena decorrente da Covid-19. Fl. 230 – Requereu o i. defensor de A.M.F.C. e G.S. a expedição de ofício à Secretaria da Educação para o fornecimento de diversos itens e informações relativos ao sistema GDAE. Defiro o requerimento, devendo ser expedido ofício à Coordenadoria de Informação e Tecnologia da Secretaria de Estado da Educação, com cópia do requerimento formulado e das Portarias Iniciais nºs 241-A/2016, 241-B/2016, 241-C/2016 e 241-D/2016 (fls. 155/162). Expeça-se ofício à Diretoria de Ensino – Região de Bauru, solicitando-se a FAI atualizada das indiciadas. Designo as seguintes audiências de instrução: Dia 01-10-2020, às 14h - para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de R.M.L.G.; Dia 08-10-2020, às 14h - para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de E.C.S.P.; Dia 09-10-2020, às 14h – para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de A.M.F.C. e G.S. As defesas notificarão suas testemunhas (art. 287, Lei estadual 10.261/68), devendo encaminhar para o e-mail pge-ppd-5up@sp.gov.br, até o dia 26-11-2020, os endereços eletrônicos (e-mail) e telefones das pessoas que desejam ouvir. As testemunhas receberão em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as orientações para participarem da videoconferência. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. EDINEA SITA CUCCI – OAB/SP 182.288
 DR. ORLANDO SILVEIRA MARTINS JUNIOR – OAB/SP 47.037
 DR. VINICIUS TOMAZINI MARTINS – OAB/SP 255.918
 DR. ALEXANDRE TERCIO NETTO – OAB/SP 110.687
 DR. ENZO MONTANARI RAMOS LEME – OAB/SP 241.418
PROCESSO SEDUC 5842/2014 - GDOC 1000726-1561531/2014
 Indiciado: H.C.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho, a saber: Fls. 246/247 – Trata-se de pedido de reconsideração da decretação de revelia do acusado ante sua ausência à audiência do dia 19-08-2020, às 14h (fl. 232), para a qual havia sido intimado, por intermédio de seu defensor constituído (fls. 208 e 223). Sustenta o indiciado que apresentou pedido de redesignação de audiência no próprio dia 19-08-2020, às 10h51, via e-mail, encaminhando atestado médico com determinação de afastamento até o dia 18-09-2020, com relatório médico segundo o qual o paciente encontra-se em tratamento desde agosto de 2017, com evolução desfavorável. Ocorre, contudo, que constou expressamente do relatório médico (fl. 229), datado de 19-08-2020, que a limitação do paciente é atinente à capacidade laborativa, NÃO tendo constatado que o acusado encontra-se incapacitado para responder por seus atos, sem capacidade de entendimento e de autodeterminar-se, cabendo aqui observar que o interrogatório seria realizado por videoconferência, sequer exigindo seu deslocamento. Ademais, em que pese o indiciado alegar quadro de tratamento de saúde em razão de diagnóstico de doença (CID 10 F 43.22), verifico que vem realizando, durante este ano de 2020, o XXXI Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo inclusive logrado aprovação na primeira fase (http://s.oab.org.br/arquivos/2020/03/b9d0a556-2166-4413-81de-600b936ee414.pdf), de modo a sinalizar que a doença da qual padece não o impediria de se apresentar à audiência virtual e fornecer a sua versão dos fatos. Diante do exposto, indefiro o pedido de reconsideração da decretação de revelia. Defiro o prazo derradeiro de três dias para apresentação de defesa prévia, nos termos do artigo 283 da Lei estadual 10.261/68. Junte-se o substabelecimento apresentado, realizando as anotações de praxe. Aguarde-se a audiência já designada. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. JULIANA PALOMARES FIGUEIREDO – OAB/SP 397.441
 DR. JOSÉ BRANCO PERES NETO – OAB/SP 247.724
SECRETARIA DA SAÚDE
Intimação
PROCESSO SS 001.0133.000984/2013 - GDOC - 1000726-42275/2016

Indiciados: M.L.M.A. e outros.
 Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 957, a saber: Designo para o dia 16-09-2020 às 13h para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva (s) DA (S) TESTEMUNHA (S) VIVIANE LAZZARINE DE CARVALHO OZÓRIO, MARIA SOLLANGE BEZERRA VASCONCELOS, KAREN MIDORI OTANI, PETRONIO LUIZ TAVARES DUARTE E GISLENE TAVARES DE SOUZA (Administração) MARIA BARSALINI RODRIGUES DUARTE, GEISA ALVES DE SOUZA, FERNANDA BARAKAT, RENATO MELARAGNO, MELISSA FERREIRA DE MACEDO, NAIARA FERNANDA BARBOSA DUARTE, MARIA CRISTINA SAMPAIO PAOLI, JOANA DARC DE MEDEIROS, MARIA MADALENA GREGÓRIO SILVA, SÉRGIO ANTONIO BASTOS SARRUBBO E SILVIA MARIA O. MORENO NAVARRO. (Defesa). A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 11 de setembro deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br as testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), até o dia 11-09-2020. Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indiciado, um link com orientações para participar da videoconferência. Notifiquem-se os defensores Dr. Edson Camargo Brandão – OAB/SP 39.904 ou Dra. Cleide Aparecida Albertaino – OAB/SP 215.726, Dra. Enicelmá Aparecida Fernandes – OAB/SP 271.920 ou Dra. Rosamaria Pardini de Sá dos Santos – OAB/SP 272.106 e o Dr. Vahan Kechichian Neto – OAB/SP 57.970 (procuração, folhas 322, 340 e 804) para a audiência acima, bem como para que, até o dia 11-09-2020 informe(m) o seu endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar sua participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, bem como, caso queira, requerer as cópias dos autos, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. VAHAN KECHICHIAN NETO – OAB/SP 57.970
 DR. EDSON CAMARGO BRANDÃO – OAB/SP 39.904
 DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/SP 81.138
 DRA. CLEIDE APARECIDA ALBERTINO – OAB/SP 215.726
 DRA ENICELMA APARECIDA FERNADES – OAB/SP 271.920
 DRA. ROSAMARIA PARDINI DE SÁ DOS SANTOS – OAB/SP 272.106
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

Intimação
PROCESSO DETRAN 1188344/2017 - GDOC - 1000726-1032523/2017
 Indiciados: A.S.C.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 262, a saber: Tendo em vista a pandemia do COVID 19, foi realizada na presente data 26-08-2020, a partir das 13h30, audiência de interrogatório, por intermédio da plataforma "Microsoft Teams", oportunidade em que o imputado foi interrogado, ausente seu defensor constituído Dr. João Manoel Armôa Júnior, OAB/SP 167.542, presente a defensora "ad hoc" Dra. Grazielle Lins Brasil, OAB/SP 250.022. A Assistência deverá providenciar a gravação do interrogatório em mídia DVD, para os devidos fins de direito; Conforme o conteúdo do Termo de Deliberação que foi gravado, a Defesa deverá ser intimada para no prazo de 3 (três) dias, apresentar Defesa Prévia; Fica designado o dia 25-02-2021, às 13h30, para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração, bem como daquelas eventualmente arroladas

pela Defesa, que deverão comparecer independentemente de intimação, a audiência será realizada por videoconferência. O advogado deverá informar o e-mail e telefone das testemunhas que eventualmente pretende ouvir; Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JOÃO MANOEL ARMÔA JUNIOR – OAB/SP 167.542
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Intimação
Processo Seduc 4476/2015 - GDOC - 1000726-772475/2015
 Indiciados: VL.F.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 138, a saber: Tendo em vista que foi cumprido integralmente o termo de fl. 121, e não havendo outras provas a produzir, declaro encerrada a instrução processual. Intime-se o ilustre Advogado de Defesa constituído, por publicação em Diário Oficial, para apresentação de Alegações Finais, excepcionalmente no prazo de 10 dias. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinários. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dr. Daniel da Silva Gallardo – OAB/SP 305.985

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Comunicado
Edital 15/2020 - Print USP/CAPES
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

BOLSAS INICIADAS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE
 - 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil e deve estar alinhado aos objetivos do Programa Print USP/Capes. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
 - 1.2. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na USP, em Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Print USP/CAPES.
 - 1.3. O Programa tem como objetivos específicos:
 - 1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
 - 1.3.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
 - 1.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a centros internacionais de excelência;
 - 1.3.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
 - 2.1. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).
 - 2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
 - 2.3. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES 23, de 30-01-2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.
 - 2.4 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
 - 2.5. Atendendo diretrizes do Programa Print, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar da lista de países do Anexo C ou da lista de Universidades parceiras do Anexo E.
 3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS
 - 3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, para bolsas a serem iniciadas entre janeiro a março de 2021.
 - 3.2. Cada programa de doutorado inscrito no Print USP fará jus a no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) cotas de 06 (seis) meses para o ano de 2020, conforme a tabela abaixo, considerando um máximo de 480 cotas de 06 (seis) meses disponíveis.

Note do programa Quantidade de Alunos de Doutorado Ativos em 01-01-2020 Bolsas Disponíveis (duração 6 meses)*

6 e 7	101 ou mais	4
6 e 7	Entre 51 e 100	3
6 e 7	Até 50	2
5	101 ou mais	3
5	Entre 51 e 100	2
5	Até 50	2
4	Independente do nº de alunos	2

3.3. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê Gestor do Print;

3.4. A duração da bolsa individual é de 06 (seis). A bolsa poderá ter a duração de 12 (doze) meses, com indicação à critério da PPG e aprovação do Comitê Gestor do Print, nesse caso serão utilizadas 2 (duas) bolsas.

3.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.6. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
 - 4.1. Requisitos e Atribuições
 - 4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
 - 4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP participantes do Programa Print USP/CAPES.
 - 4.1.1.4. Apresentar candidatura individual ao seu programa de pós-graduação com os seguintes documentos;
 - a) Currículo Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;
 - b) Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade;
 - c) Carta do (a) Coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. O texto deve explicitar que as instâncias administrativas da Universidade de destino, responsáveis pela recepção de alunos estrangeiros, estejam de acordo com a proposta;
 - d) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
 - e) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID.
 - f) Histórico escolar (Ficha do aluno - Janus) do doutorado em andamento;
 - g) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).
 - h) Plano de estudos, em português ou inglês, com, no máximo, 10 páginas. O plano de estudos deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no ranking Times Higher Education- THE- World University Ranking 2020), bem como os do Orientador no Brasil e Coorientador no exterior.
 - i) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES, contidas no Anexo B.
 - 4.1.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 4.1.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 4.1.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
 - 4.1.1.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.2. Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado
 - 4.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
 - 4.2.1.1. Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES e participar da proposta Print da USP;
 - 4.2.1.2. Obedecer aos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP para o envio de propostas;
 - 4.2.1.3. Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDSE;
 - 4.2.1.4. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;
 - 4.2.1.5. Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem; 4.2.1.6. Encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-graduação os resultados do processo seletivo interno.
 - 4.2.1.7. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.
 - 4.3. Dos Requisitos e Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente
 - 4.3.1. Pró-Reitoria de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
 - 4.3.1.1. Promover na IES ampla divulgação do PDSE;
 - 4.3.1.2. Supervisionar as Coordenações dos Programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos.
 - 4.3.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
 - 4.3.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis;
 - 4.3.1.5. Divulgar eletronicamente, em www.usp.br/print, o resultado do processo de seleção do PDSE incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
 - 4.3.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital.
 - 4.3.1.7. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
 - 4.3.1.8. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE.
 - 4.3.2. Homologar as candidaturas junto à CAPES.
 - 4.4. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)
 - 4.4.1. O(a) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente estar credenciado como orientador permanente do programa na Plataforma Sucupira:
 - 4.4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
 - 4.4.1.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
 - 4.4.1.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o Coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.
 - 4.5. Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior
 - 4.5.1. O(a) Coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:
 - 4.5.1.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
 - 4.5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
 5. DA SELEÇÃO
 - 5.1. A seleção do PDSE consistirá em análise interna nos programas, com verificação da consistência documental pela PRPG, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES, e análise documental na CAPES. A íntegra da documentação, inclusive a proficiência em língua estrangeira, deverão ser entregues no momento da inscrição.
 - 5.2. Da Seleção Interna na USP
 - 5.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos(as) candidatos(as), que deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação.



5.2.2. Cada comissão mencionada no item anterior deverá estabelecer o procedimento próprio para divulgar a oportunidade de bolsas entre os(as) alunos(as), definir o calendário, definir o método de apresentação da documentação, divulgar os(as) membros componentes da comissão, selecionar os(as) alunos(as) conforme disponibilidade de vagas especificada no item 3.2.

5.2.3. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo A), assinado por todos(as) os(as) membros da Comissão. Quando o(a) avaliador(a) externo ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

5.2.4. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituído(a) formal indicado.

5.2.5. Serão aceitas, caso seja de interesse do Programa de Pós-Graduação, seleções já realizadas para os Editais PDSE Print/CAPES revogados em 2020, desde que atendam os requisitos do presente edital.

5.2.6. Face à possibilidade de haver vagas remanescentes ao final das indicações dos programas, cada Programa de Pós-Graduação poderá indicar, de forma complementar, até 10 candidatos(as), em ordem não-classificatória.

5.3. Dos Critérios de Seleção para Vagas Definidas para os Programas – Mínimo de 02 (duas) e máximo de 04 (quatro) bolsas (conforme quadro do item 3.2.)

5.3.1. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

5.3.2. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

5.3.3. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

5.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.3.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coordenador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.4. Dos Critérios de Seleção para Vagas Remanescentes

5.4.1. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê Gestor do Print;

5.4.2. O Comitê Gestor considerará na sua classificação, de forma comparativa, os seguintes itens:

a) qualificação do projeto, incluindo o impacto no desenvolvimento da tese e a qualificação do supervisor no exterior – 1 a 10 pontos;

b) qualificação da instituição de destino conforme colocação no Times Higher Education – THE - World University Ranking 2020, com nota de 1 a 5:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

*Universidades constantes da lista de universidades parceiras do Anexo e terão um ponto adicional

**Universidades não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.

5.4.3. Avaliações com pontuação abaixo de 10 (dez) não serão elegíveis para bolsas.

5.4.4. Os Programas de Pós-Graduação e os(as) candidatos(as) serão informados da convocação para vagas remanescentes conforme disponibilidade.

5.5. Da Inscrição na CAPES

5.5.1. A USP realizará a inscrição dos dados dos(as) candidatos(as) aprovados até o dia 16-11-2020.

5.5.2. Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.5.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES 186, de 29-09-2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5.4. A USP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluir-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.5.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.5.7. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

5.6. Da Homologação

5.6.1. A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

5.6.2. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da USP e inscritos na CAPES deverão ser homologados.

5.7. Da Análise Documental na CAPES

5.7.1 A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

5.7.2 Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

5.7.3 O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as Fases subsequentes.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(a) candidato(a) aprovado.

6.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>),

com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

7.3. Dos documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

7.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

7.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

7.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

7.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.

7.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

7.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do(a) bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, "b");

7.5.2.2. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.

7.6. Os valores da bolsa serão pagos ao(a) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo(a) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

7.7. Ressalta-se a necessidade de observância dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 2.5 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

7.8. Cabe à USP informar à Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa (pdse@capes.gov.br):

7.8.1. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

7.8.2. Desistência da bolsa.

7.9. As comunicações do(a) bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes 01, de 03-01-2020):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio Instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde e,
- e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria 202, de 16-10-2017).

8.2. De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

8.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes 125, de 29-05-2018, da Portaria Capes 202, de 16-10-2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

9. DO RETORNO AO BRASIL

9.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

9.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Print USP/Capes de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

10.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

10.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.4. É de responsabilidade da USP os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da Capes (SCBA).

10.5. Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas a USP para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da Capes.

10.6. Em caso de apuração de irregularidade, a USP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da USP para com as normas da Capes e este Edital.

10.7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

10.8. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa Print no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

10.9. Esse edital poderá ser modificado ou cancelado caso haja alteração da situação sanitária devido à COVID-19 ou outros fatores de força maior.

11. CALENDÁRIO

Até o dia 02 de outubro 2020 – Envio pelos Programas de Pós-Graduação dos candidatos escolhidos para as vagas do item 3.2, bem como das listas suplementares a serem analisadas para vagas remanescentes.

Encaminhar para o endereço eletrônico florsol@usp.br até as 17h.

Devem estar anexos à mensagem o Termo de Seleção (Anexo A) e documento eletrônico em formato PDF, com pastas eletrônicas individuais contendo exclusivamente os seguintes documentos para cada aluno(a) listado(a) no Termo de Seleção: Ficha de inscrição (Anexo D), Carta Convite do Exterior, Plano de Estudos e Comprovante de Proficiência.

Dia 03 de outubro até 16 de outubro – Análise Documental
Dia 19 de outubro – Divulgação do Resultado da Análise Documental e Número de Vagas Remanescentes

Dia 20 de outubro até 26 de outubro – Avaliação das candidaturas a vagas remanescentes

Dia 27 de outubro - Resultado da análise das vagas remanescentes

Dias 28 e 29 de outubro - Prazo para apresentação de recurso via florsol@usp.br

Dia 03 de Novembro – Resultado Final

Dia 04 de novembro até 16 de Novembro– Envio de dados à Capes

A partir de 17 de Novembro – Contato direto entre a CAPES e o aluno para providências do início do estágio

Janeiro a março de 2021 – Início das atividades previstas.

Anexo A – Termo de Seleção

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE			
UNIDADE:			
PROGRAMA:			
NOTA CAPES DO PROGRAMA NA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:			
QUANTIDADE DE ALUNOS DO PROGRAMA NO DOUTORADO:			
LOCAL E DATA:			

COMISSÃO			
NOME	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.		Coordenador do Programa	
2.		Representante discente dos pós- graduandos (doutorando)	
3.		Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.			
5.			

INDICADOS VAGAS FIXAS (1 a 4, conforme item 3.2 edital)

NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

CANDIDATO 1.			
CANDIDATO 2.			

LISTA NÃO-CLASSIFICATÓRIA PARA VAGAS REMANESCENTES (MÁXIMO DE 10)

NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			
3.			
4.			

Anexo B – Regras de Proficiência CAPES
Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/Print/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A4ncias.pdf) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.
Anexo C – Relação dos Países Parceiros Print
Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao>-

-anexo-1.pdf) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.
Anexo D – Ficha de Inscrição
Ficha de Inscrição para o Programa PSDE Print USP Capes
Nome Completo:
Número USP:
Nome do Orientador:
Nome do Orientador Estrangeiro:
Instituição Estrangeira Receptora:
País da Instituição Estrangeira:

Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education - THE - World University Ranking 2020:
 Demonstrar similaridade com à faixa correspondente da tabela citada no item 5.4.2. b, caso a Instituição não esteja no THE - World University Ranking 2020:
 CPF:
 Endereço Eletrônico Institucional:

Identificador ORCID:
 Telefone Celular:
 Programa de Pós-Graduação/Unidade:
 Telefone da Secretaria do Programa de Pós-Graduação:
 Conceito atual do programa na avaliação CAPES:
 Período da bolsa solicitada: Início ____/____ Término ____/____

Anexo E – Lista de Universidades Parceiras

Universidades Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Münster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)

Europa	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

EDITAL 16/2020 - Print USP PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR/SÊNIOR

BOLSAS A SEREM INICIADAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS).

1. DA FINALIDADE

1.1. O PVEJS visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e sejam orientadores credenciados a programas de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES Print.

1.2. O PVEJS se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado

ao Programa USP/CAPES Print, que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor, com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado a programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES Print, que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.3. A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.3. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.4. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de docentes que possuam comprovada liderança nos

meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional.

1.5. O Programa tem como objetivos específicos:
 1.5.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;
 1.5.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;
 1.5.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos docentes;
 1.5.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;
 1.5.5. Ampliar o acesso de docentes brasileiros a centros internacionais de excelência;
 1.5.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de 3 (três) etapas:

1) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

2) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do Print, e

3) Homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As categorias Júnior e Sênior do PVEJS são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.4. As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa Print USP/Capes.

2.5. Unidades que não possuam Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a Comissão de Pós-Graduação;

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2.7. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

2.8. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1. Este edital visa à concessão de até 91 (noventa e uma) bolsas de Professor Visitante no Exterior, sendo 37 (trinta e sete) para a categoria Júnior e 54 (cinquenta e quatro) para a categoria Sênior, considerando o resultado final, com vigência de acordo com o calendário abaixo.
 3.2. A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será de 12 (doze) meses para a categoria Júnior e 6 (seis) meses para a categoria Sênior, ininterruptos e não prorrogáveis.
 3.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos - a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.4. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante no Exterior (Portaria Capes 01, de 03-01-2020 ou legislação posterior):

a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Júnior e 06 meses para a modalidade Sênior;

b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

3.5. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES conforme política da agência;

3.6. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.7. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.8. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa Print USP/Capes.

4.2. O programa proponente poderá submeter 1 (uma) única proposta para cada categoria (Júnior e Sênior);

4.3. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

6.1.3. Etapa III - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

6.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2, a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Avaliação acadêmica das atividades previstas no projeto de pesquisa, Currículo vitae do(a) candidato(a) no Brasil e do(a) supervisor(a) no exterior, e impactos esperados no programa, com nota de 1 a 10;

b) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme colocação no Times Higher Education - THE - World University Ranking 2020, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira:

1-100 5 pontos
 101-250 4 pontos
 251-400 3 pontos
 401-500 2 pontos
 Maior que 500 1 ponto

A comissão avaliadora classificará por similaridade as instituições não universitárias.

4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.3.2. Residir no Brasil;

4.3.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Júnior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

4.3.4. Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.3.5. Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e ser orientador permanente credenciado a programa de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES Print;

4.3.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.3.7. Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;

4.3.8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.4. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes 01, de 03-01-2020 ou legislação posterior) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato a PVEJS deverá apresentar, nos termos do edital, candidatura individual à CCP que fará a seleção da proposta. Em seguida, a CCP irá encaminhar a candidatura selecionada à CPG para ciência e, posteriormente, encaminhará a documentação em versão eletrônica em PDF à PRPG, nos termos do cronograma, pelo e-mail: print.pvejs2020@usp.br;

5.3. São documentos obrigatórios da candidatura:

5.3.1. Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (Sênior ou Júnior) - (Anexo A);

5.3.2. Currículo Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.3. Currículo Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.3.4. Carta de aceite oficial da Instituição de destino que evidencie anuência quanto à visita;

5.3.5. Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

5.3.6. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

5.3.7. Projeto de pesquisa, em português, com no máximo 5 (cinco) páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial.

5.4. A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6. A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes.

5.7. O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para a seu Programa, e as PPGs deverão encaminhar os documentos em versão eletrônica em PDF, exclusivamente via Internet (e-mail print.pvejs2020@usp.br), até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

5.8. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

6.1.1. Etapa I - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

6.1.2. Etapa II - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Do total das bolsas disponibilizadas (tabela por área temática do Print abaixo), 80% serão alocadas para bolsistas que realizem atividades em Países Parceiros CAPES (Anexo B) ou Universidades Parceiras Preferenciais do Programa Print/USP (Anexo C). As demais 20% das bolsas não terão esta obrigatoriedade. Poderá haver mudança nesta proporção caso não haja candidaturas qualificadas para preencher a oferta disponibilizada.

ÁREA	TOTAL DE BOLSAS JÚNIOR (12 MESES)	PAÍSES OU UNIVERSIDADES PARCEIRAS (80%)	OUTRAS INSTITUIÇÕES (20%)
Arts and Humanities	2	1	1
Earth and Space	12	10	2
Health and Disease	15	12	3
Technology	5	4	1
Translational Plant and Animal Sciences	3	2	1
Total de Bolsas 2020	37	29	8

ÁREA	TOTAL BOLSAS SÊNIOR (06 MESES)	PAÍSES OU UNIVERSIDADES PARCEIRAS (80%)	OUTRAS INSTITUIÇÕES (20%)
Arts and Humanities	19	15	4
Earth and Space	12	10	2
Health and Disease	15	12	3
Technology	5	4	1
Translational Plant and Animal Sciences	3	2	1
Total de Bolsas 2019	54	43	11

6.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea "a" será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

6.4. Serão aceitas, caso seja de interesse do Programa de Pós-Graduação, seleções já realizadas para os Editais PVEJS Print/CAPES revogados em 2020, desde que atendam os requisitos do presente edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site www.usp.br/print com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

7.2. Aos(As) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8.

7.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida nas etapas de análise documental, de mérito e de priorização, poderá solicitar reconsideração do indeferimento nos prazos do cronograma abaixo.

8.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CCP, devendo ser enviado à PRPG por meio do e-mail print.pvejs2020@usp.br.

8.3. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do Print.

8.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

10.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico print@usp.br;

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

12.4. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

13.2. Prazos:

Até dia 02-10-2020 - Envio pelos Programas de Pós-Graduação da proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhamento dos documentos em versão eletrônica em PDF para print.pvejs2020@usp.br até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

De 05 a 09 de outubro – Avaliação documental.

De 13 a 19 de outubro – Avaliação de mérito das propostas.

Dia 20 de outubro – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 23 de outubro – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.pvejs2020@usp.br.

Dia 28 de outubro - Resultado final.

De 3 a 16 de novembro – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

A partir de 17 de Novembro – Contato direto entre a CAPES e o(a) professor(a) para providências do início da bolsa.

De janeiro a março de 2021 – Início das atividades previstas.

Anexo a - Ficha de Inscrição para o Programa PVEJS Junior () Sênior ()

Nome Completo:

Número do Passaporte:

Data da defesa do Doutorado:

Instituição:

Área:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

País da Instituição Estrangeira:

Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education THE - World University Ranking 2020:

Demonstrar similaridade com à faixa correspondente da tabela citada no item 5.2. b), caso a Instituição não esteja no THE World University Ranking 2020:

Endereço Eletrônico:

Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Telefone da Secretária do Programa:

Período da bolsa solicitada: Início ____/____/____ Término ____/____/____

Anexo B – Relação dos Países Parceiros Print

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editalis/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Europa	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

EDITAL 17/2020 - Print USP/CAPES PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NO EXTERIOR

BOLSAS A SEREM INICIADAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2021

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação no Exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior com o objetivo de proporcionar aos Servidores Técnicos e Administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas aos Servidores Técnicos e Administrativos ligados às atividades administrativas relacionadas com as atividades-meio da Universidade ou voltadas às atividades-fim, tais como: capacitação técnica de servidores vinculados à pesquisa.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar aos Servidores Técnicos e Administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado às atividades administrativas da gestão ou internacionalização da pós-graduação da Universidade de São Paulo, bem como a sua capacitação técnica voltadas às atividades de pesquisa.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e permitir a realização de treinamento em universidades de classe mundial que possuam escritórios de relações internacionais;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cada Comissão de Pós-Graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Diretor de Unidade de Ensino e Pesquisa, poderá encaminhar até 1 (uma) proposta, indicando um servidor.

2.2. São elegíveis propostas de atividades de capacitação em países do Anexo B ou Universidades do Anexo C.

2.4. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos previstos.

2.5. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.6. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para Servidores Técnico e Administrativos vinculados às atividades administrativas e de pesquisa da Pós Graduação dos programas vinculados ao Print, com início entre janeiro e março de 2021.

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses, não sendo admitidas variações neste período. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

1) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

2) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do Print, e

3) Homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não-implementadas por qualquer motivo poderão ser redistribuídas pelo Comitê Gestor do Print.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 29 (vinte e nove) bolsas CAP, conforme distribuição a seguir:

ÁREA	TOTAL DE BOLSAS
Arts and Humanities	5
Earth and Space	10
Health and Disease	7
Technology	4
Translational Plant and Animal Sciences	3
Total de Bolsas 2020	29

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Ser funcionário não comissionado em atividade na Universidade e enquadrado na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativo da USP.

4.1.1.3. Apresentar candidatura, com os seguintes documentos, na secretaria de seu Programa em versão eletrônica em PDF e dentro do prazo interno previsto;

a) Ficha de inscrição para o Programa Print USP/Capes (Anexo A).

b) Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma exigido pela Instituição na qual desenvolverá o projeto (Anexo D).

c) Apresentar projeto relevante para sua área de atuação, em português ou inglês, no máximo 10 páginas. O projeto deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no ranking Times Higher Education - THE - World University Ranking 2020).

d) Apresentar carta de aceitação da Instituição do exterior com aval das instâncias administrativas superiores, responsáveis pela recepção de estrangeiros, na qual será desenvolvido o projeto.

e) Apresentar carta de aprovação das instâncias superiores (departamento, CPG e diretoria da Unidade).

4.1.1.4. Não acumular a bolsa de capacitação com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.2. O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para o seu Programa, e as CPGs deverão encaminhar exclusivamente via Internet (e-mail print.cap2020@usp.br), até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (três) etapas:

5.1.1. Etapa I – Análise pelas CPGs das candidaturas apresentadas e seleção de um servidor na respectiva Unidade de Ensino e Pesquisa. As CPGs deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

5.1.2. Etapa II - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.3. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) – O Comitê Gestor do Print fará a avaliação e a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.1.4. Etapa IV - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

5.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas a serem realizadas por Comissões de Seleção indicadas pelo Comitê Gestor do Print, levarão em consideração os seguintes aspectos:

a) Inovação e efetividade de Resultados – Relação e qualificação da proposta e seu impacto nas atividades desenvolvidas pelo servidor no âmbito de seu Programa de Pós-Graduação ou CPG – de 1 a 10 pontos;

b) Qualidade da instituição de destino – conforme colocação no Times Higher Education – THE - World University Ranking 2020, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

A comissão avaliadora classificará por similaridade as instituições não universitárias.

5.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do Print. Em caso de empate a nota obtida na alínea "a" será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 (dez) pontos no total.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site www.usp.br/print com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

6.2. Aos(As) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7.

6.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma.

7.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CPG, devendo ser enviado à PRPG por meio do e-mail print.cap2020@usp.br

7.3. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do Print.

7.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

Anexo C – Lista de Universidades Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
	Canadá	University of Toronto, McGill University
América do Norte	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I), o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);
b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

9.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

9.5.1. As mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1, serão pagos diretamente em conta bancária do contemplado no Brasil pela Capes.

9.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9.7. As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior - CAP (Portaria Capes 01, de 03-01-2020 ou legislação posterior):

a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;

b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

10.2. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista;

10.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

10.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

10.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo servidor contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

12.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico print@usp.br;

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

13.4. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2. Prazos:

Até dia 02-10-2020 - Envio pelas CPGs (com anuência do diretor) da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhamento dos documentos em versão eletrônica em PDF para print.cap2020@usp.br até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

De 05 a 09 de outubro – Avaliação documental.

De 13 a 19 de outubro – Avaliação de mérito das propostas.

Dia 20 de outubro – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 23 de outubro – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.cap2020@usp.br.

Dia 28 de outubro - Resultado final.

De 3 a 16 de novembro – Prazo para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

A partir de 17 de Novembro – Contato direto entre a CAPES e o(a) servidor(a) para providências do início do intercâmbio.

De janeiro a março de 2021 – Início das atividades previstas.

Anexo a - Ficha de Inscrição para o Programa CAP - Print USP/Capes

Nome Completo:

Número USP:

Nome do(a) presidente da CPG:

Instituição Estrangeira Receptora:

Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education THE - World University Ranking 2020:

Demonstrar similaridade com a faixa correspondente da tabela citada no item 5.2. b, caso a Instituição não esteja no THE World University Ranking 2020:

CPF do Servidor Técnico e Administrativo:

Endereço Eletrônico Institucional:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade:

Telefone da Secretária do Programa:

Período da bolsa solicitada: Início __/__/__ Término __/__/__

Anexo B – Relação dos Países Parceiros Print

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Europa	Portugal Suíça	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

Anexo D – Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/Print/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%AAncias.pdf) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

EDITAL 18/2020 - Print USP/CAPES

PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR

BOLSAS A SEREM INICIADAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2021

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Professor Visitante do Exterior (PVE).

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Professor Visitante do Exterior (PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas de docentes de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos cursos de doutorado na USP em visitas com duração de 07 a 15 dias. Este Programa deve estar alinhado aos objetivos do Programa Print USP/Capes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de três etapas:

1) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

2) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do Print, e

3) Homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação proponente participante do Programa Print USP/Capes.

2.4. Cada proposta deverá ter seu início entre janeiro a março de 2021, pelo(a) professor(a), conforme indicado no cronograma (item 14) deste Edital.

	7 Dias	8 Dias	9 Dias	10 Dias	11 Dias	12 Dias	13 Dias	14 Dias	15 Dias
Bolsa	R\$ 3.266,67	R\$ 3.733,33	R\$ 4.200,00	R\$ 4.666,67	R\$ 5.133,33	R\$ 5.600,00	R\$ 6.066,67	R\$ 6.533,33	R\$ 7.000,00
Auxílio Instalação	R\$ 513,33	R\$ 586,67	R\$ 660,00	R\$ 733,33	R\$ 806,67	R\$ 880,00	R\$ 953,33	R\$ 1.026,67	R\$ 1.100,00
Seguro-Saúde	R\$ 93,33	R\$ 106,67	R\$ 120,00	R\$ 133,33	R\$ 146,67	R\$ 160,00	R\$ 173,33	R\$ 186,67	R\$ 200,00
Total Aproximado	R\$ 3.873,33	R\$ 4.426,67	R\$ 4.980,00	R\$ 5.533,33	R\$ 6.086,67	R\$ 6.640,00	R\$ 7.193,33	R\$ 7.746,67	R\$ 8.300,00

4.2. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) Professor(a) Visitante do Exterior em seu país de origem;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao(a) Professor(a) Visitante:

a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevenindo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na USP;

d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

e) TODOS os estrangeiros que virão pelo Programa PVE deverão ter cadastro na CAPES para que seja possível a efetuar a inscrição de sua documentação para homologação.

Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>.

Utilizar a opção Create your "CAPES Account" – NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

5.2. Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação solicitante:

a) Orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o(a) docente visitante;

6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas através de e-mail (print.pve2020@usp.br) com uma pasta eletrônica individual para a candidatura contendo os documentos a seguir em PDF:

a) Ficha de Inscrição no PVE (Anexo A)

b) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato(a) o(a) professor(a) visitante e pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento;
- Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a);

- Justificativa da visita.
- Currículo Vitae resumido (máximo duas páginas) contendo as 5 (cinco) publicações (ou outro tipo de produção) de maior destaque e link para o perfil Google Scholar no caso de

candidatos da área de humanas e link para perfil Scopus para candidatos(as) de todas as demais áreas;
- Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.
- Declaração, em modelo livre, da coordenação do Programa de Pós-Graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das metas da visita;
- Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato o(a) professor(a) visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o(a) professor(a) visitante de 07 (sete) a 15 (quinze) dias.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.5. Será aceita uma proposta por Programa de Pós-Graduação.

6.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.7. Não é permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro(a) docente visitante.

6.8. O Programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, para o endereço print.pve2020@usp.br, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

7.1.1. Etapa I - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.2. Etapa II - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Do total das bolsas disponibilizadas (tabela por área temática do Print abaixo), 80% serão alocadas para bolsistas que realizem atividades em Países Parceiros CAPES (Anexo B) ou Universidades Parceiras Preferenciais do Programa Print/USP (Anexo C). As demais 20% das bolsas poderão ser atribuídas a outros países. Poderá haver mudança nesta proporção caso não hajam candidaturas qualificadas para preencher a oferta disponibilizada.

Anexo C – Lista de Universidades Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano	
Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge	

ÁREA	TOTAL DE BOLSAS PVE (7 A 15 DIAS)	PAÍSES OU UNIVERSIDADES PARCEIRAS (80%) – ANEXO B E C	OUTRAS INSTITUIÇÕES (20%)
Arts and Humanities	44	35	9
Earth and Space	30	24	6
Health and Disease	51	41	10
Technology	26	21	5
Translational Plant and Animal Sciences	24	19	5
Total de Bolsas 2020	175	140	35

7.1.3. Etapa III - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração:

a) Avaliação acadêmica das atividades previstas na proposta de participação para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação, incluindo a análise do CV, com nota de 1 a 10;

b) Qualificação da instituição de origem no exterior conforme colocação no Times Higher Education – THE - World University Ranking 2020, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maiores que 500	1 ponto

A comissão avaliadora classificará por similaridade as instituições não universitárias.

7.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do Print. Em caso de empate a nota obtida na alínea "a" será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

9.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos prazos descritos no item 14 do edital.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo docente visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formu-

lário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print@usp.br);

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

12.4. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao Programa Print no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

12.5. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Cada Programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

13.2. Prazos:

Até dia 02-10-2020 - Envio pelos Programas de Pós-Graduação das propostas institucionais escolhidas conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhamento dos documentos em versão eletrônica em PDF para print.pve2020@usp.br até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

De 05 a 09 de outubro – Avaliação documental.

De 13 a 19 de outubro – Avaliação de mérito das propostas.

Dia 20 de outubro – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 23 de outubro – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.pve2020@usp.br.

Dia 28 de outubro – Resultado final.

De 3 a 16 de novembro – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

A partir de 17 de Novembro – Contato direto entre a CAPES e o(a) professor(a) para providências do início da bolsa.

De janeiro a março de 2021 – Início das atividades previstas.

ANEXO A - Ficha de Inscrição para o Programa PVE Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Código do Programa:

Nota do Programa na CAPES:

Nome Completo do Visitante:

Nacionalidade:

Número do Passaporte:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education THE - World University Ranking 2020:

Demonstrar similaridade com a faixa correspondente da tabela citada no item 5.2. b, caso a Instituição não esteja no THE World University Ranking 2020:

Endereço Eletrônico:

Identificador ORCID/Scopus ou Researcher ID:

Telefone Celular do(a) professor(a) visitante:

Telefone Celular do responsável pelo visitante:

Telefone da Secretária do Programa de Pós-Graduação:

Período da bolsa solicitada: Início ____/____/____ Término ____/____/____

Anexo B – Relação dos Países Parceiros Print

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/edital/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Anexo C – Lista de Universidades Parceiras

Universidades Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)

Europa	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Diretoria Comunicado

Edital 002/2020 – Biotecnologia e Farmacêutica

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, para ingresso entre 05-10-2020 a 20-01-2021, do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Farmacêutica, áreas de concentrações: Imunologia e Fisiopatologia e Bioagentes e Biotecnologia Aplicados à Farmácia, sendo oferecidas 8 vagas para o curso de Mestrado e 5 para o Doutorado ou Doutorado Direto.

Das inscrições:

1. São condições para inscrição:

1.1. Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira – inglês, conforme itens 9, 10 e 11;

1.2. Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da lei;

1.3. Ser portador de diploma de graduação ou declaração de que colará grau, antes da data da matrícula na pós-graduação. Para candidatos brasileiros, o curso superior deve ser reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto;

1.4. Não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração.

2. As inscrições estarão abertas no período de 28-08-2020 a 14-09-2020, às 17 horas (horário oficial de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados e serão recebidas pelo e-mail do programa bbio@fcrp.usp.br constando no assunto do e-mail: Inscrição Seleção Edital 002/2020 - Biotecnologia e Farmacêutica. Para a inscrição os documentos digitalizados deverão ser enviados por e-mail em um documento único em "pdf" e suas cópias simples entregues na secretaria do programa de pós-graduação assim que as medidas de distanciamento social devido à Pandemia estiverem terminadas e a secretaria retomar suas atividades presenciais.

3. A taxa de inscrição será de R\$ 128,00, a qual deverá ser paga mediante transferência bancária, a ser realizada após o candidato receber e-mail de confirmação da validação de sua inscrição pela Secretária do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Farmacêutica que o fará após conferência de toda documentação enviada pelo candidato.

4. As inscrições somente serão deferidas após o recebimento do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser enviado para o e-mail: bbio@fcrp.usp.br até o dia 17-09-2020.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar no e-mail bbio@fcrp.usp.br em um documento do tipo pdf único:

5.1. Documentos específicos para inscrição no Mestrado (digitalizados de maneira legível):

- Formulário "Ficha de inscrição para Exame de Seleção" modelo disponível no endereço: <https://fcrp.usp.br/pt/ensino/pos-graduacao/biotecnologia-biofarmacia/pbbio-processo-seletivo/> especificando a área de pesquisa de seu interesse, I- Imunologia e Fisiopatologia ou II- Bioagentes e Biotecnologia Aplicados à Farmácia.
- Currículo Lattes documentado;
- Apresentação de um pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado de, no máximo, três páginas;
- Cópia simples da cédula de identidade - RG (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação – CNH para fins acadêmicos);
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia simples do Título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou justificativa nos termos da lei;
- Cópia simples da Prova de quitação com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia simples do Histórico Escolar completo da Graduação;
- Cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração de que colará grau em Curso Superior antes da data estabelecida da matrícula (deve constar a data da colação) atestando que o Curso é Reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo MEC;
- Cópia simples do Comprovante de proficiência em língua estrangeira – inglês;
- Declaração assinada, do termo de ciência e concordância com o processo seletivo remoto. (Modelo no Anexo B)

5.2. Documentos específicos para inscrição no Doutorado (digitalizados de maneira legível):

- Todos os documentos descritos no item 5.1 (exceto o pré-projeto de Mestrado), devendo os candidatos apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado contendo, no máximo, 20 páginas;
- Cópia simples do Diploma de Mestre (frente e verso);
- Caso o candidato ainda seja aluno de Mestrado é necessário apresentar comprovação que tenha sido realizado o depósito da dissertação;

- Não serão aceitos Títulos de Mestre obtidos no Brasil, que não tenham validade nacional, ou seja, somente serão aceitos aqueles que forem reconhecidos ou recomendados pela CAPES com avaliação igual ou superior a 3. Apresentar comprovante que o curso é reconhecido ou recomendado pela CAPES.

5.3. Documentos específicos para inscrição no Doutorado Direto (cópias legíveis):

- Todos os documentos descritos no item 5.1 (exceto o pré-projeto de Mestrado), devendo os candidatos apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado Direto contendo, no máximo, 20 páginas.
- Apresentar comprovante de pelo menos um dos itens:
 - 1) No mínimo um ano de Iniciação Científica;
 - 2) Participação, com a apresentação de trabalho, em Congressos Nacionais ou Internacionais;
 - 3) Um trabalho completo publicado ou no prelo, em revista indexada (ISI Web of Knowledge/Thomson Reuters e/ou Scopus/Scimago e/ou PubMed).

Da seleção:

6. A seleção será realizada no período de 21 a 28-09-2020. Todas as etapas serão online pela plataforma Google Meet e gravadas.

6.1. Os critérios de seleção, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial, na dependência de seleção de mérito, constam de:

6.1.1 – Mestrado:

a) A prova escrita será realizada no dia 21-09-2020, com início às 14h (horário de Brasília) e terá duração de 4 horas. Os candidatos receberão com antecedência, por e-mail, o link da sala e poderão entrar até às 14:00. Na hora marcada para o início da prova, as instruções para a prova escrita serão passadas aos candidatos presentes. Após as 14:00 nenhum candidato poderá entrar na sala do Google Meet, o candidato que não entrar até o horário marcado perderá o direito de realizar a prova. A prova será composta por questões de conhecimentos gerais e específicos (Anexo A). As questões terão pesos iguais e a nota final será composta pela média das notas, de caráter eliminatório; sendo que a nota mínima para aprovação é cinco (5,0);

b) No dia 23-09-2020 será publicado no website do programa, os nomes e horários das arguições dos candidatos aprovados na prova escrita;

c) No dia 23-09-2020 os candidatos selecionados para a próxima fase receberão os convites para entrar em sala de videoconferência pela plataforma Google Meet nos horários pré-determinados. As arguições serão gravadas pela comissão de seleção. A arguição do projeto e currículo serão feitas em conjunto, com duração máxima de 20 minutos por candidato.

d) Por videoconferência será realizada a arguição do pré-projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição; O candidato deverá explicar brevemente o seu projeto de pesquisa durante o processo e a comissão de seleção poderá arguir o candidato quanto a seu projeto;

e) Durante a videoconferência será realizada a arguição do Currículo Lattes;

f) A classificação será feita com base na média ponderada das notas da Prova escrita (peso 2), arguição do pré-projeto (peso 1) e arguição do Lattes (peso 2), conforme definido neste edital publicado em Diário Oficial, exigindo-se média mínima cinco (5,0).

6.1.2 – Doutorado e Doutorado-Direto:

g) A prova escrita será realizada no dia 21-09-2020 com início às 14h (horário de Brasília) e terá duração de 4 horas. Os candidatos receberão com antecedência, por e-mail, o link da sala e poderão entrar até às 14:00. Na hora marcada para o início da prova, as instruções para a prova escrita serão passadas aos candidatos presentes. Após as 14:00 nenhum candidato poderá entrar na sala do Google Meet, o candidato que não entrar até o horário marcado perderá o direito de realizar a prova. A prova será composta por questões de conhecimentos gerais e específicos (Anexo A). As questões terão pesos iguais e a nota final será composta pela média das notas, de caráter eliminatório; sendo que a nota mínima para aprovação é cinco (5,0);

h) No dia 23-09-2020 será publicado no website do programa, os nomes e horários das arguições dos candidatos aprovados na prova escrita;

i) No dia 23-09-2020 os candidatos selecionados para a próxima fase receberão os convites para entrar em sala de videoconferência pela plataforma Google Meet nos horários pré-determinados. As arguições serão gravadas pela comissão de seleção. A arguição do projeto e currículo serão feitas em conjunto.

j) O candidato fará uma apresentação para a Comissão Examinadora de no máximo 15 minutos de seu projeto de pesquisa, através da plataforma Google Meet.

k) Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora acerca do projeto e do Currículo Lattes, por aproximadamente 15 minutos.

l) A classificação será feita com base na média ponderada das notas da Prova escrita (peso 2), arguição do projeto (peso 1) e arguição do Lattes (peso 2), conforme definido neste edital publicado em Diário Oficial, exigindo-se média mínima cinco (5,0).

6.2. Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador e, conforme o número de vagas divulgadas neste Edital do Processo Seletivo, os candidatos que tiverem a

média mínima cinco (5). A classificação para as vagas será feita pela média final.

6.3. Na análise do currículo, serão considerados prioritariamente, os seguintes itens: a) publicação de artigos científicos em periódicos de reconhecimento internacional ou nacional (serão considerados somente artigo publicados ou com o aceite da revista científica para publicação); b) capítulos de livros publicados no país ou no exterior; c) estágio de iniciação científica com bolsa concedida por agências de fomento estaduais ou federais ou sem bolsa, desde que formalizado pela instituição; d) bolsas de outra natureza; estágios extracurriculares com carga horária igual ou superior a 120 horas; e) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas; f) apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais, nacionais ou regionais. g) prêmios e honrarias; participação como representante discente em comissões estatutárias ou comitês de ética em pesquisa e outros pontos em que o candidato se destacar e a comissão julgar relevantes. Para os candidatos ao Doutorado, serão também considerados o Título de Mestre e atividades didáticas. Na arguição será considerada a qualidade dos esclarecimentos referentes aos itens analisados no currículo.

6.4. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação do currículo, de acordo com os critérios do item 6.3, em ordem de prioridade.

7. A classificação final obedecerá à ordem decrescente das médias ponderadas e o resultado final da classificação dos aprovados será publicado no Diário Oficial e disponibilizado na Home Page do Programa.

8. A Comissão Examinadora será composta por três orientadores do Programa indicados pela Comissão Coordenadora do Programa. Ao final da Seleção, a Coordenação do Programa, deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação, o resultado da seleção para homologação.

Da proficiência em língua estrangeira: 9. Para inscrição no exame de Seleção no Curso de Mestrado, a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo, verificar se o aluno possui conhecimento na língua inglesa, no mínimo, que lhe permita ler e entender textos em inglês.

10. Para inscrição no exame de Seleção no Curso de Doutorado ou passagem de Mestrado para o Doutorado, a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar a capacidade de, no mínimo, interpretar e redigir textos em inglês.

11. Os candidatos ao ingresso nos processos seletivos dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão apresentar comprovante de proficiência em inglês, por meio de exames realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo.

11.1. Os tipos de exames aceitos para comprovação em língua inglesa para o MESTRADO são:

- TOEFL (Test of English as a Foreign Language), iBT, ITP e CBT:
- iBT (Internet-based Test) - Pontuação mínima 60;
- ITP (Institutional Testing Program) - Pontuação mínima 500;
- CBT (Computer Based Test) - Pontuação mínima 200.
- IELTS (International English Language Testing System), conceito mínimo 4,5;
- TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes), pontuação mínima 50;
- Exames da Universidade de Cambridge (PET, FCE, CAE, BULATS):
- PET (Preliminary English Test) - conceito Pass with merit;
- FCE (First Certificate in English) - conceito mínimo C;
- CAE (Certificate in Advanced English) - conceito mínimo C;
- BULATS (Business English Language Test) - pontuação mínima 67.
- WAP (Writing for Academic and Professional Purposes), pontuação mínima 50;
- Exames da Universidade de Michigan (ECCE, ECPE, TELP, MTELP):
- ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English) - pontuação mínima 65%;
- ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) - pontuação mínima 65%;
- TELP (Test of English Language Proficiency) pontuação mínima 60;
- MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency) pontuação mínima 60.

11.2. Os tipos de exames aceitos para comprovação em língua inglesa para o DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO são:

- TOEFL (Test of English as a Foreign Language), (iBT, ITP e CBT):
- iBT (Internet-based Test) - Pontuação mínima 70;
- ITP (Institutional Testing Program) - Pontuação mínima 550;
- CBT (Computer Based Test)- Pontuação mínima 213.
- IELTS (International English language Testing System), conceito mínimo 5,0;
- WAP (Writing for Academic and Professional Purposes), pontuação mínima 50;
- Exames da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, BULATS):
- FCE (First Certificate in English) - conceito mínimo A;
- CAE (Certificate in Advanced English) - conceito mínimo A ou B;
- BULATS (Business English Language Test) - pontuação mínima 82.
- Exames da Universidade de Michigan (ECCE, ECPE, TELP, MTELP):
- ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English) - pontuação mínima 75%;
- ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) - pontuação mínima 75%;
- TELP (Test of English Language Proficiency), pontuação mínima 70;
- MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency), pontuação mínima 70.

12. O candidato estrangeiro deverá apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa para o processo seletivo, conforme os itens 9, 10 e 11.

12.1. O candidato estrangeiro, proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

Do resultado: 13. O resultado será divulgado no site do Programa https://fcrfp.usp.br/pt/ensino/pos-graduacao/biociencias-biotecnologia/pbbio-processo-seletivo/ até o dia 29-09-2020, dele cabendo recurso.

13.1. O recurso contra o resultado poderá ser impetrado pelo candidato, no dia 30-09-2020 até as 17 horas para o e-mail bbio@fcrfp.usp.br

13.2.0 Resultado final será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no site do Programa https://fcrfp.usp.br/pt/ensino/pos-graduacao/biociencias-biotecnologia/pbbio-processo-seletivo/ no dia 02-10-2020.

Da matrícula: 1.3. Ser portador de diploma de graduação de curso superior, atestando que o curso é reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto; 15. A matrícula dos candidatos aprovados na seleção será de 05-10-2020 até 20-01-2021 às 16h30 (horário oficial de Brasília) exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, deverá ser realizada pelo próprio interessado ou seu procurador legalmente identificado, ou enquanto permanecem as medidas de distanciamento social devido à Pandemia, a documentação assinada poderá ser escaneada e enviada para o e-mail: bbio@fcrfp.usp.br e quando retomadas as atividades presenciais, deverão ser entregues ao Serviço de Pós-graduação da FCFRP - USP.

16. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos Cursos de Mestrado ou Doutorado Direto, deverão colar grau em data anterior à data final para realização da matrícula. Caso a colação de grau não tenha ocorrido em data anterior, fica anulado o direito de matrícula do candidato, podendo prestar novo processo seletivo.

17. Os candidatos selecionados para ingresso no Doutorado deverão defender a dissertação de Mestrado em data anterior à data final para realização da matrícula. Caso a defesa e a aprovação da Dissertação de Mestrado não tenham ocorrido em data anterior, fica anulado o seu direito de matrícula, podendo prestar novo processo seletivo.

18. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto na Universidade de São Paulo.

19. A aceitação pelo orientador ou a aprovação no Exame de Seleção não implica na concessão automática de bolsa para o candidato. As bolsas, se disponíveis, serão distribuídas de acordo com os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do PPG-BBIO.

20. Não será efetivada a matrícula, no curso de Mestrado ou de Doutorado Direto, sem apresentação do diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de Graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC. Para o curso de Doutorado, além do diploma de Graduação, é necessária a apresentação do diploma ou certificado de conclusão de mestrado.

21. Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação estiver incompleta ou com alguma irregularidade.

22. Documentos obrigatórios para a matrícula: - Requerimento de Matrícula Inicial (assinado pelo orientador do Programa); - Programa de estudo (disciplinas a serem cursadas) pelo candidato;

- Documento comprobatório com data de colação de grau e/ou data de homologação do título de Mestre, caso não tenha sido entregue no ato da inscrição.

- No ato da matrícula ou até 30 dias após o último dia da data de matrícula, deverão ser entregues uma cópia impressa e uma cópia por e-mail (bbio@fcrfp.usp.br) do projeto de pesquisa (modelo FAPESP disponível no site www.fapesp.br). O projeto de pesquisa deverá ser assinado pelo orientador e orientado e conter equipe científica.

- Caso o candidato não tenha entregue a cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso), no ato da inscrição do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado Direto, deverá entregar no ato da matrícula ou em até 12 meses da data de sua matrícula;

- Caso o candidato não tenha entregue a cópia simples do Diploma de Graduação e de Título de Mestre (frente e verso), no ato da inscrição do processo seletivo para ingresso no Curso Doutorado, deverá entregar no ato da matrícula ou em até 12 meses da data de sua matrícula.

- O Requerimento de Matrícula Inicial e o Programa de estudo estão disponíveis para download no site do Programa, item Matrícula: https://fcrfp.usp.br/pt/ensino/pos-graduacao/biociencias-biotecnologia/pbbio-formularios/ ANEXO A

- A prova será composta por questões de conhecimento geral e específico. Na prova de conhecimentos gerais o aluno deverá responder as 5 (cinco) questões propostas e na de conhecimentos específicos, aluno optará por responder 2 (duas) questões (para mestrado) e 3 (três) questões (para doutorado) dentre as questões propostas. As questões terão pesos iguais e a nota final será composta pela média das notas.

- 1. Tópicos para prova de conhecimentos gerais.
A prova irá conter 5 (cinco) questões gerais para ambas as áreas de concentração. Além do conteúdo, serão consideradas nas respostas a coerência, ortografia/gramática e estrutura textual.

- 1.1. Estrutura e função de DNA, RNA e proteínas
1.2. Funções e estrutura de membranas e organelas celulares
1.3. Princípios básicos de Biossegurança
1.4. Preparo de soluções e tampões
1.5. Ética em Pesquisa e Metodologia Científica
2. Tópicos para a prova de conhecimentos específicos.
2.1. Mecanismos efetores da Resposta Imune
2.2. Bioagentes:
a) Mecanismos de Patogenicidade Bacteriana
b) Diagnóstico Laboratorial de Doenças Virais
c) Classificação, Estrutura e Replicação de Parasitas
2.3. Produção de proteínas recombinantes e suas aplicações
BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ABBAS, ABUL K.; POBER, JORDAN S.; LICHTMAN, ANDREW H. - Cellular and Molecular Immunology. 9ª ed. Philadelphia: Elsevier Saunders; 2017. 608p.
ALBERTS, B.; JOHNSON, A.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WALTER, P. Molecular biology of the cell. 5ª ed. New York: Garland Science. 2009.1268p.
COOPER, G.M.; HAUSMAN, R.E. The Cell: A Molecular Approach. 6ª ed. Sunderland, MA: Sinauer Associates: 2012. 832p.
JOCELYN E. KREBS; ELLIOTT S. GOLDSTEIN; STEPHEN T. KILPATRICK. Lewin's GENES XI. 11ª ed. Sudbury, MA: Jones & Bartlett Learning, 2014. 940 p.
KENNETH MURPHY. Imunobiologia de Janeway. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2014. 868 p.
Lawrence A. Kaplan, Amadeo J. Pesce, Steven C. Kazmierczak. Clinical Chemistry. Theory, Analysis and Correlations. 5th edition, 2009.
Luís Rey. Parasitologia. 4a. edição, 2008, Guanabara Koogan, 888p.
MURRAY, P.R.; ROSENTHAL, K.S.; PFALLER, M.A. Microbiologia Médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2010. 948p.
NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de bioquímica de Lehninger. Tradução de Ana Beatriz Gorini da Veiga et al.; revisão técnica Carlos Termignoni et al. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2014. 1328 p.
NEVES, D.P. Parasitologia Humana. 13ª ed. São Paulo: Atheneu. 2016. 616 p..
TRABULSI, L.R.; et al. Microbiologia. 6ª ed. Sao Paulo: Atheneu. 2015. 888 p.

MURRAY, Patrick R.; ROSENTHAL, Ken S.; PFALLER, Michael A. Microbiologia Médica 8ED; Capítulos 14, 39 e 68.
GARY D. HAMMER, STEPHEN J. MCPHEE Fisiopatologia da Doença. Edição: 7ª; 2015; Editora: Grupo a Educação
A. VICTOR HOFFBRAND, PAUL A.H. MOSS, RENATO REGO FAILACE (Tradutor). Fundamentos em Hematologia de Hoffbrand – eBook; Artmed; 7ª edição. 2017
DAN L. LONGO. Hematologia e Oncologia de Harrison. AMGH Editora, 2015
RONALD HOFFMAN, EDWARD J. BENZ, LESLIE E. SILBERSTEIN, HELEN HESLOP, JEFFREY WEITZ, JOHN ANASTASI. Hematology: Basic Principles and Practice. 7ª ed. Elsevier Health Sciences, 2017

PORTH – Fisiopatologia; 9ª ed, Editora Guanabara Koogan; 2015
HIRATA, MARIO HIROYUKI; MANCINI FILHO, JORGE; HIRATA, ROSARIO DOMINGUEZ CRESPO. Manual de Biossegurança - 3ª Ed. 2017 – Editora Manole
ALESSANDRA NEJAR BRUNO. Biotecnologia I: Princípios e Métodos – Ed Bookman
ANEXO B – obrigatória a entrega deste documento assinado, no ato da inscrição
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO REMOTO
Eu, _____, CPF _____, estou ciente e concordo com a realização de todo o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-

-Graduação em Biociências e Biotecnologia, de forma remota (online). Estou ciente que a inscrição será realizada por envio de documentos para o email da secretaria do Programa (bbio@fcrfp.usp.br), que a prova escrita será através de formulário eletrônico em data previamente estabelecida e que a arguição de projeto e currículo será realizada na plataforma Google meet, em data e horário previamente estabelecidos pela comissão examinadora.

Estou ciente e concordo com a gravação de todo processo seletivo.

Assino e concordo com os termos deste documento

Nome completo e assinatura

Loça e Data

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Odontologia Comunicado

Estarão prorrogadas até 14-09-2020, na Seção Técnica de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Araraquara -UNESP, à Rua Humaitá, 1680, sala 546, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, as inscrições para preenchimento de 12 vagas para o Curso de Especialização em Implantodontia, No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar: 1. Requerimento dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade; 2. Fotocópia do Diploma de Cirurgião-Dentista e respectivo Histórico Escolar ou comprovante equivalente.

3. Currículo Plataforma Lattes devidamente documentado; 4. Fotocópia do Registro no C.R.O.; 5. Fotocópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6. Fotocópia do CPF; 7. Prova de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

8. Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

9. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento; 10. Fotocópia do endereço residencial; 11. 2 fotos 3x4 recentes;

12. Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00. Será dispensado da apresentação do diploma e do histórico escolar o candidato graduado por esta Unidade.

Seleção: Será realizada no dia 15-09-2020 através de Análise de Currículo Plataforma Lattes.

Durante o curso será cobrada mensalidade no valor de R\$1.900,00.

Os candidatos não selecionados, deverão retirar seus documentos no prazo máximo de 2 meses, caso contrário serão inutilizados.

Mais informações serão fornecidas aos interessados pelo Fone:(16)3322.7040/99792.4661.

Negócios Públicos

GOVERNO

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO REALIZADA DIA 25 DE AGOSTO DE 2020

Classificação das Propostas de Preços PROCESSO SPDOC nº: 1.074.856/2019 CONCORRÊNCIA: 03/2020

INTERESSADO: UNIDADE DE COMUNICAÇÃO ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

A Comissão Julgadora de Licitação DECIDIU: 1-) DESCLASSIFICAR as Propostas de Preços das licitantes: APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, R.E.F. COMUNICAÇÃO LTDA e VFR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI;

2-) CLASSIFICAR as demais Propostas de Preços como segue:

IPPP = (MP/P) x 30			
CLASS_LICITANTE	VALOR	IPP	
1º UP IDÉIAS	5.965.900,00	30,00	
2º CDN	6.237.848,81	28,69	
3º FATOR F	7.469.057,25	23,96	
4º ICOMUNICAÇÃO	8.209.500,00	21,80	
5º DNA TECNOLOGIA	8.277.895,99	21,62	
6º IN PRESS	8.583.905,59	20,85	
7º BBI SOLUÇÕES	9.161.762,00	19,54	
8º GAUGE	9.995.640,47	17,91	

3-) APURAR A NOTA FINAL das licitantes como segue: NF = IPPT + IPPP

CLASS_LICITANTE	IPPT	IPPP	NF
1º CDN	58,86	28,69	87,55
2º IN PRESS	57,81	20,85	78,66
3º ICOMUNICAÇÃO	55,38	21,80	77,18
4º FATOR F	52,86	23,96	76,82
5º UP IDÉIAS	38,22	30,00	68,22
6º BBI SOLUÇÕES	44,00	19,54	63,54
7º DNA TECNOLOGIA	41,66	21,62	63,28
8º GAUGE	41,63	17,91	59,54

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ARSESP/PE/011/2020 PROCESSO Nº ARSESP.ADM-0174-2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSEP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, retificada em 18 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, da Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública - CGEP nº 10, de 19 de novembro de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como pela legislação complementar, no que couber, e demais normas complementares pertinentes, comunica a todos os interessados que encontra-se aberta a Licitação abaixo:

PROCESSO: Nº ARSESP.ADM-0174-2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS FÍSICOS

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/08/2020

DATA E HORA DA ABERTURA: 10/09/2020 às 10:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA: 512701510562020C00020

Contato: O edital poderá ser obtido na Avenida Paulista, 2.313 – 4º

Andar – São Paulo – SP - Gerência Administrativa e de Contratações, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17 horas; através do site da ARSESP: www.arsesp.sp.gov.br ou através de solicitação via e-mail para:

Nome: Carlos Daves E-mail: cbispo@sp.gov.br Nome: Maria Isabel de Lemos Cavalcante Lopes E-mail: milopes@sp.gov.br

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Termo Aditivo - Prorrogação Expediente: 091/2017 – APII Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 011/2017 – Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação Contrato original oriundo do Pregão Eletrônico: 010/2017 Contratado: MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ 09.308.405/0001-66 Parecer Jurídico: ASJUR nº 053/2020, de 24/08/2020 Objeto: Prestação de serviços automatizados de seleção, captura e distribuição de notícias.

Valor total: R\$ 17.100,00 Recursos: Programa de Trabalho 04.121.5120.5513.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 004.001.001 (Nota de Empenho 2020NE0603)

Vigência: 05/09/2020 a 04/09/2021 Data de assinatura: 26/08/2020 Extrato de Termo Aditivo - Prorrogação Expediente: 034/2019 – APII

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE Contrato: 013/2019 – Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação Contrato original oriundo do Pregão Eletrônico: 009/2019 Contratado: LAUSIV DESENVOLVIMENTO E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ 04.804.792/0001-08 Parecer Jurídico: ASJUR nº 051/2020, de 20/08/2020 Objeto: Prestação de serviços de parametrização, custumização e suporte dos sistemas de RM TOTVS e integrações entre sistemas legados do Governo do Estado de São Paulo.

Valor total: R\$ 61.470,72 Recursos: Programa de Trabalho 04.121.5120.5513.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.40.90; Fonte de Recurso: 004.001.001 (Nota de Empenho 2020NE0603)

Vigência: 02/09/2020 a 01/09/2021 Data de assinatura: 27/08/2020

CASA MILITAR

CASA MILITAR DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei federal nº 8666/93, regulamentada pelo inciso XI, do artigo 5º, do Decreto nº 63.722/18, após realizadas novas pesquisas de mercado, permanecem inalterados os valores praticados no processo de sistema de constituição de registro de preços, abaixo relacionado:

PROCESSO Nº CM-PRC-2019/00029 PREGÃO ELETRÔNICO Nº CMIL-045/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMIL-002/2020 OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para compra de cestas básicas.

CONTRATANTE: Casa Militar Empresa classificada e preço registrado: CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI, CNPJ 04.728.183/0001.17, para o lote 01 (Depósito do Morumbi e FUSSP), no importe unitário de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos), para o lote 02 (Depósito de Registro), no importe unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), para o lote 04 (Depósito de Bauru), no importe de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), para o lote 05 (Depósito de Presidente Prudente), no importe de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos) e para o lote 06 (Depósito de Apiai), no importe de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos).

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI – EPP, CNPJ 03.649.725/0001-01, para o lote 03 (Depósito Taubaté), no importe de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

Aderiu ao preço ofertado a empresa CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI, CNPJ 04.728.183/0001-17, para o lote 03.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 25/03/2020 até 24/03/2021.

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GESTÃO DE CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IAMSPE DA Nº 256/2020

Processo IAMSPE nº 6.246/2020 Parecer CJI/IAMSPE nº 229/2019 de 12/09/2019 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE - CNPJ nº 60.747.318/0001-62

CONTRATADA: HOME CARE SERVICES – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA. ME - CNPJ nº 22.636.438/0001-01 VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, com início em 23/07/2020 e término em 22/10/2021.

OBJETO: as partes resolvem ACRESCEM o Serviço de Fisioterapia Motora – 31(trinta e uma) sessões mês , que equivale a 20,13%(vinte inteiros e treze centésimos por cento) do contrato originário com amparo legal alínea “a” inciso I do artigo 65 Lei Federal 8.666/92.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá a partir de 06/08/2020 o valor mensal estimado de R\$ 9.250,00(nove mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 138.078,78(cento e trinta e oito mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 06/08/2020 Natureza de Despesa: 33903968 Nota de Empenho: 2020NE12807 Funcional Programática: 10302512162390000

Fonte de Recursos: 001001001 GC, em 24/08/2020 -gan- *****

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

RETIFICAÇÃO da publicação DOE dia 20/08/2020 fls. 81, seção I e no site: www.e-negociospublicos.com.br, para alteração da OFERTA DE COMPRA.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 28 de agosto de 2020 às 00:03:31.